



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE LETRAS E ARTES – CLA  
CONSELHO DE COORDENAÇÃO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO  
DO CENTRO DE LETRAS E ARTES REALIZADA EM 28.08.2020

1 Ao décimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, no ambiente virtual Google  
2 Meet, reuniu-se o Conselho de Coordenação do Centro de Letras e Artes em sessão ordinária  
3 presidida pela Professora Cristina Grafanassi Tranjan, Decana do CLA, e contou com a  
4 seguinte presença: Professora Sônia Kapps Reis, Diretora da Faculdade de Letras; Técnico-  
5 Administrativa Viviane Victor da Silva, Representante titular dos técnico-administrativos da  
6 Escola de Belas Artes; Discente Karoline Gomes, Representante discente; Professor Jorge  
7 Ranevsky, Representante Docente da Escola de Música e Coordenador de Graduação do CLA;  
8 Professora Madalena Grimaldi, Diretora da Escola de Belas Artes; Professor Paulo Fernando  
9 Neves Rodrigues, Representante titular dos docentes da Faculdade de Arquitetura e  
10 Urbanismo; Professor Marcelo Jardim, Vice-Diretor da Escola de Música; Professora Stella  
11 Spagolla Hemida Martin, Representante titular dos docentes da Escola de Belas Artes;  
12 Técnico-Administrativo Wagner Ridolphi, Representante titular dos técnico-administrativos  
13 do CLA; Professora Andrea Queiroz Rego, Diretora da Faculdade de Arquitetura e  
14 Urbanismo; Professor Wendell Diniz Varela, Decano Substituto do CLA; Professora Ethel  
15 Pinheiro, Representante suplente no CEPG; Professor James Shoiti Miyamoto, Representante  
16 titular no CEU; Professor Fabiano Dalla Bona, Coordenador de Pós-Graduação do CLA;  
17 Professora Mara Oliveira Eskinazi, Representante titular da categoria Adjunto no Consuni;  
18 Professora Julie Pires, Representante titular no CEPG; Técnico-Administrativo Marcello  
19 Cantizano, Superintendente do CLA e Professor Guilherme Lassance Representante titular da  
20 categoria Titular no Consuni. Profa Cristina abriu a sessão e passou ao item único da **Pauta:**  
21 **Deliberação acerca dos próximos semestres letivos** – Prof. Marcelo Jardim apresentou como  
22 proposta da Escola de Música que se postergue o início do PLE e o transforme em 2020.1.  
23 Profa. Sônia apresentou calendário diferenciado de forma que a Faculdade de Letras (FL),  
24 devido ao seu imenso porte, tenha condições de realizar suas atividades acadêmico-  
25 administrativas de forma minimamente satisfatória, a saber: 2020.1 com início em 04/01/2021  
26 e término em 27/03/2021; 2020.2 com início em 19/04/2021 e término em 10/07/2021 e  
27 2021.1 com início em 02/08/2021 e término em 23/10/2021. Informou que quaisquer  
28 calendários que não ultrapassem a data de 31/05/2021 não são exequíveis para a FL. Profa.  
29 Madalena informou que, para a Escola de Belas Artes, o calendário da PR1 com as datas  
30 2020.1 – início em 21/09/2020 e término em 19/12/2020, 2020.2 – início em 01/02/2021 e  
31 término em 15/05/2021 e 2021.1 – início em 31/05/2021 e término em 11/09/2021 seria o mais  
32 adequado, desde que ressalvado do seguinte: 1. Que se considere a necessidade de férias dos  
33 docentes e discentes; 2. Que seja garantido que não haja a obrigatoriedade de serem ofertadas  
34 disciplinas no período de 2020/1, se as mesmas já tiverem sido disponibilizadas no PLE, com  
35 número de vagas condizentes ao que normalmente é ofertado de forma presencial; 3. Que haja  
36 flexibilização nas datas dos atos acadêmicos do PLE para que novas disciplinas possam ser  
37 ofertadas e o número de vagas possa ser ampliado, a fim de que mais estudantes possam  
38 ingressar no PLE; 4. Seja possível estender o fim do período do PLE até 19 de dezembro,  
39 garantindo que, caso seja necessário, os docentes possam estender suas atividades pedagógicas  
40 e 5. Que as resoluções CEG 3/2020 e 4/2020 sejam respeitadas, e desta forma seja garantido  
41 aos docentes e discentes que 2020/1 seja um período facultativo. Profa. Andrea informou que



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE LETRAS E ARTES – CLA**  
**CONSELHO DE COORDENAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO  
DO CENTRO DE LETRAS E ARTES REALIZADA EM 28.08.2020**

42 a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU) está praticando um PLE em condições quase  
43 iguais a de um calendário ordinário, sendo que somente 9 disciplinas obrigatórias não estão  
44 sendo oferecidas. Desse modo, sugere que haja períodos consecutivos e não sobrepostos,  
45 explodindo o 31/05/2021. Sendo inviável extrapolar a data de 31/05/2021, sugere que as  
46 obrigatórias em 2020.1 sejam diluídas em 2020.2 e não apareçam obrigatoriamente em  
47 período que seja de 12 semanas. A aluna Karoline relatou ser impraticável para os alunos  
48 qualquer calendário que sobreponha o PLE a 2020.1 e considera o calendário apresentado pela  
49 FL como o mais razoável até o momento. Profa. Cristina abriu para debate e deliberou-se que  
50 o Centro apresentará duas opções de calendário, um proposto pela PR-1 e um elaborado pelo  
51 DARF/FAU, por entender que as propostas atendem minimamente à maioria de suas unidades.  
52 Ainda, que as propostas devem ser acompanhadas do atendimento ao exposto a seguir: 1. Que  
53 seja garantido que não haja a obrigatoriedade de serem ofertadas disciplinas no período de  
54 2020/1, se as mesmas já tiverem sido disponibilizadas no PLE, com número de vagas  
55 condizentes ao que normalmente é ofertado de forma presencial; 2. Que haja flexibilização nas  
56 datas dos atos acadêmicos do PLE para que novas disciplinas possam ser ofertadas e o número  
57 de vagas possa ser ampliado, a fim de que mais estudantes possam ingressar no PLE e que seja  
58 possível estender o fim do período do PLE até 19 de dezembro, garantindo que, caso seja  
59 necessário, os docentes possam estender suas atividades pedagógicas; 3. Que haja uma  
60 liberação de 20% das disciplinas obrigatórias dentre as disciplinas ofertadas em PLE e 2020.1  
61 em conjunto, a serem absorvidas em 2020.2. Os calendários são apresentados a seguir,  
62 respectivamente: Calendário PR1 - PLE com início em 24/08/2020 e término em 16/11/2020  
63 (12 semanas letivas); 2020.1 com início em 21/09/2020 e término em 19/12/2020 (13 semanas  
64 letivas); 2020.2 com início em 01/02/2021 e término em 15/05/2021 (15 semanas letivas) e  
65 2021.1 com início em 31/05/2021 e término em 11/09/2021 (15 semanas letivas) / Calendário  
66 DARF/FAU - PLE com início em 24/08/2020 e término em 16/11/2020 (12 semanas letivas);  
67 2020.1 com início em 30/11/2020 e término em 26/02/2021 (12 semanas letivas); 2020.2 com  
68 início em 15/03/2021 e término em 04/06/2021 (12 semanas letivas); 2021.1 com início em  
69 21/06/2021 e término em 01/10/2021 (15 semanas letivas); 2021.2 com início em 03/11/2021  
70 e término em 25/02/2022 (15 semanas letivas); 2022.1 com início em 28/03/2022 e término  
71 em 29/07/2022 (18 semanas letivas) e 2022.2 com início em 22/08/2022 e término em  
72 23/12/2022 (18 semanas letivas). Diante do resultado, Profa. Sônia Reis pediu que seu voto  
73 contrário fosse declarado com a leitura do documento elaborado pelas Direção da Faculdade  
74 de Letras, Direções Adjuntas de Graduação e Coordenações de Cursos, a saber: *“As Direções*  
75 *Adjuntas de Graduação e Coordenações de Cursos que assinam essa carta vêm solicitar ao*  
76 *CEG - Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ – a proposta de continuidade do*  
77 *calendário pós-Período Letivo Excepcional (PLE) na versão de períodos sequenciados, ora*  
78 *em discussão, ratificando os seguintes pontos: 1) O Período Letivo Excepcional (PLE) deve*  
79 *ser concluído como previsto nas resoluções 3 e 4 de 2020 do CEG – sem que haja revisões ou*  
80 *embaraços para sua efetivação, sob pena de, assim não sendo, haver uma ruptura nos*  
81 *processos decisórios promovidos por representação democrática, a se dar, inequivocamente,*  
82 *a partir do esvaziamento das deliberações de um colegiado superior na UFRJ; Registra-se o*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE LETRAS E ARTES – CLA**  
**CONSELHO DE COORDENAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO  
DO CENTRO DE LETRAS E ARTES REALIZADA EM 28.08.2020**

83 *valor que tais colegiados superiores devem ter para a UFRJ, de forma que suas resoluções*  
84 *devem ser resguardadas, cumpridas e exaltadas. 2) Impossibilidade de concomitância entre o*  
85 *Período Letivo Excepcional (PLE) com qualquer outro período, sobretudo regular, de modo*  
86 *que as atividades do período de 2020.1 devam se manter suspensas, como também definiu o*  
87 *CEG, até o encerramento dos atos acadêmicos relacionados ao PLE, considerando que sua*  
88 *finalização é premente para as unidades e suas instâncias didático-administrativas avaliarem*  
89 *as melhores práticas de ensino remoto a serem adotadas num período regular e obrigatório e,*  
90 *a partir daí, se organizarem para a retomada do período suspenso, que vai requerer, entre*  
91 *outras coisas, revisão de prazos para atos acadêmicos; ainda levando em conta que a*  
92 *antecipação do início de 2020.1, ocasionando sua sobreposição com o PLE, mesmo que*  
93 *parcialmente, também fere o disposto nas resoluções 3 e 4 do CEG, se não de forma objetiva,*  
94 *em face de seus artigos e parágrafos, na sua conjectura precípua, que, dentre outras coisa,*  
95 *atenta para as dificuldades de acompanhamento de atividades remotas por muitos membros*  
96 *da comunidade acadêmica da UFRJ, mormente docentes e discentes. 3) Os períodos*  
97 *posteriores ao PLE devem contar com no mínimo doze semanas, isso em sintonia com a*  
98 *prerrogativa de que as balizas discutidas e acordadas para a constituição dos parâmetros*  
99 *para o PLE devem ser mantidas e, dessa forma, nortearem o ensino remoto também em*  
100 *períodos regulares. Ademais, a Faculdade de Educação (FE) já manifestou em diversos*  
101 *fóruns (inclusive em reunião pregressa dessa decania) a disponibilidade de avaliação técnico-*  
102 *pedagógica das práticas adotadas no PLE, de modo a referendar os requisitos positivos e*  
103 *sugerir sobre as experiências pouco exitosas – tal consultoria, empreendida pela instância*  
104 *mais qualificada para tanto em toda UFRJ, não deveria ser dispensada, ou sequer olvidada,*  
105 *pela Universidade, pois sua efetivação tende a servir para ser sublinhado o compromisso da*  
106 *Instituição com a manutenção da sua excelência de ensino, apesar das circunstâncias*  
107 *adversas impostas pelas medidas de prevenção à pandemia de Covid-19. 4) Intervalos*  
108 *mínimos de 22 dias entre períodos, para que os atos acadêmicos, de fechamento do anterior e*  
109 *abertura do posterior, ocorram adequadamente, evitando-se com isso os açodamentos, ou*  
110 *mesmo a sua inviabilidade, o que ampliaria ainda mais as adversidades a serem enfrentadas*  
111 *por docentes e discentes. Outrossim, toma-se 15 dias como lacuna consensualmente*  
112 *insuficiente e, portanto, que torna o cumprimento dos atos inexecutáveis, capaz apenas de*  
113 *sobrecarregar ainda mais as coordenações de cursos e direções adjuntas de graduação, além*  
114 *do corpo técnico-administrativo envolvido em trâmites de secretarias de ensino. 5) Apenas*  
115 *para efeito de destaque, o calendário da UFRJ tem que prever 45 dias ininterruptos de férias,*  
116 *uma vez por ano, para que, com isso, atenda a legislação vigente. Com isso, confirma-se a*  
117 *necessidade de descanso meritório aos corpos discente e, especialmente, docente, dado que se*  
118 *sabe, já por senso comum, que as rotinas que envolvem o trabalho em modalidade remota são*  
119 *sobremaneira mais extenuantes que as atividades presenciais. Teme-se que a não observância*  
120 *dos parâmetros de férias, mais do que descumprimento da lei, concorra para o agravamento*  
121 *dos índices de adoecimento da comunidade acadêmica em virtude das sobrecargas mentais e*  
122 *físicas relativas aos esforços laborais, acrescidos, inevitavelmente, pelas agruras inerentes à*  
123 *pandemia de Covid-19. Por fim, registra-se aqui a certeza dessas Direções Adjuntas de*

